



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 07 /2022

Dispõe sobre o ensino de noções básicas de Empreendedorismo, no âmbito das escolas públicas e privadas de Pentecoste.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art.121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei supracitado, a qual "Dispõe sobre o ensino de noções básicas de Empreendedorismo no âmbito das escolas públicas e privadas de Pentecoste".

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que o presente projeto, ante a sua relevância, seja apreciado e aprovado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 14 de fevereiro de 2022



Vereador Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre o ensino de noções básicas de Empreendedorismo, no âmbito das escolas públicas e privadas de Pentecoste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, na forma de projeto pedagógico e tema transversal, o ensino de noções básicas de Empreendedorismo no plano curricular escolar da rede municipal de ensino público e privado de Pentecoste, ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único: Entende-se por Empreendedorismo um conjunto de atitudes, saberes e competências inter e intrapessoais, adquiridos ou praticados por indivíduos, que os habilita a identificar e aproveitar oportunidades, realizar projetos, propagar conhecimentos, inovar e desenvolver produtos e/ou serviços capazes de gerar valor para si e para sociedade.

Art. 2.º O presente projeto de lei visa alcançar os seguintes objetivos:

- I – Promover a aprendizagem a partir de metodologias ativas que contribuam para assimilação de conteúdos voltados à educação empreendedora;
- II – Desenvolver nos discentes habilidades e competências que contribuam para o fortalecimento de seu protagonismo pessoal e aprimoramento de seu capital intelectual;
- III – Estimular, a partir de seu projeto de vida, a reflexão e a importância do aprimoramento da dimensão profissional para seu desenvolvimento humano;



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

IV – Estimular o trabalho em equipe, a prática de resolução de problemas visando benefícios sociais, na perspectiva de se tornarem, à posteriori, agentes de desenvolvimento para sua família, comunidade e sociedade em geral.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME), em articulação com o Conselho Municipal de Educação, definir a regulamentação do disposto nesta Lei, tendo sempre como parâmetro norteador de suas ações os preceitos e metas contidos no Plano Municipal de Educação;

Art. 4º - As equipes das escolas municipais deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática Empreendedorismo.

Art. 5º Fica autorizado a possibilidade de parcerias com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, cuja finalidade institucional guarde correspondência com os objetivos desta Lei;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 14 de fevereiro de 2022

Vereador Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O projeto supracitado tem como objetivo disseminar o conhecimento sobre educação empreendedora no âmbito das escolas públicas e privadas do município de Pentecoste.

Nesse contexto, o presente projeto de lei visa mostrar a importância da educação empreendedora para a formação e desenvolvimento de nossos educandos visando a dimensão profissional. Vale ressaltar também, que o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades e competências capazes de gerar protagonismo, como criatividade, assertividade, liderança, trabalho em equipe, são de suma importância para o sucesso pessoal e profissional dos educandos, gerando valor também para a coletividade.

Nesse contexto, a escola assume um papel de instituição indutora no processo de protagonismo e desenvolvimento de competências que contribuirão para estimular a vocação empreendedora de seus discentes.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 14 de fevereiro de 2022.

Vereador Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com